

EDITAL 90770/2024

A **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, por meio da Diretoria de Administração – DIRAD/PRAF, por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE	N.º DO PROTOCOLO	N.º DO COMPRAS GOV
Pregão eletrônico	21.645.500-2	90770/2024
CONTENDO LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES DE AMPLA DISPUTA		

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, por 12 (doze) meses, de uma empresa para prestação de serviços gráficos para os Escritórios Sede e Operacional e os 7 *campi* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

R\$ 1.354.093,40 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)

IMPORTANTE

PROVEDOR ELETRÔNICO:	COMPRASGOV
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h00min do dia 04/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 18/07/2024 às 09h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 18/07/2024 às 09h30min
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131 e 45.4560.19.571.33.8153

Elemento da despesa: 3390-3963

Fonte: 500 e 759

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregão será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal - ComprasGov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, no Portal de Transparência do Estado do Paraná, endereço eletrônico <http://www.transparencia.pr.gov.br/> e no Sistema GMS de Compras e contratações do estado, endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Amarildo Barreto e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 563/2023, servidores da Reitoria da UNESPAR.

E-mail: amarildo.barreto@unespar.edu.br

Telefones: (43) 3420-5708

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1525 – CEP 87701-020, Paranavaí / Paraná

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5. ESCLARICIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

- a. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- b. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, bem como as suas devidas alterações e demais normas que tratam de licitações e contratações públicas, no que couber.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Modelo Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP

5.1. Somente poderão participar da disputa dos lotes indicados como **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** (vide Anexo I) empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nos lotes indicados como **AMPLA DISPUTA** (vide Anexo I) poderão participar deste certame todas as empresas, incluindo as empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.4. No que diz respeito aos lotes deste Edital que tenham valor superior a 80 mil reais (vide Anexo I) deste Edital, informamos que, não será realizada a subdivisão dos serviços gráficos a serem licitados com o intuito de reservar cotas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI). Essa decisão foi tomada em plena conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/2006. Tal divisão poderia gerar desequilíbrio na licitação e prejudicar a qualidade e competitividade dos serviços ofertados. A separação rígida entre as categorias de empresas poderia limitar a participação de empresas de maior porte, com capacidade técnica e recursos para produção de grandes volumes, enquanto, simultaneamente, sobrecarregaria as empresas de menor porte com demandas para as quais podem não estar completamente preparadas. Além disso, a não subdivisão permite que a UNESPAR se beneficie de economia de escala e sinergia que podem ser alcançadas ao lidar com o serviço como um todo. A gestão unificada facilita a otimização de

recursos, a padronização de processos e a supervisão mais eficaz, contribuindo para a maximização do valor agregado aos serviços gráficos. Portanto, a decisão de não subdividir o serviço dos lotes a serem licitados reflete uma abordagem estratégica voltada para a busca de eficiência, qualidade e resultados satisfatórios no âmbito da administração pública. A UNESPAR considera que essa abordagem proporcionará melhores condições para a consecução dos objetivos propostos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

6. AMOSTRA

Em razão das peculiaridades do produto a ser adquirido por meio deste Edital de Pregão Eletrônico, visto que materiais gráficos necessitam ser atestados por meio de amostras físicas para garantir sua qualidade, será exigido do arrematante o envio de amostras dos objetos licitados. A avaliação da qualidade dos materiais gráficos será atestada por meio dessas amostras, antes da adjudicação do contrato.

Além da exigência de amostras, é obrigatório que os fornecedores vencedores dos lotes enviem catálogo dos produtos a fim de se poder avaliar a qualidade e adequação dos produtos às exigências técnicas do Edital e seus anexos.

Essa abordagem assegura que os materiais gráficos atendam às especificações estabelecidas e que a qualidade dos produtos seja verificada de forma objetiva e precisa, garantindo assim que os itens adquiridos estejam em conformidade com as expectativas e necessidades descritas no Edital.

7. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Documentos de Habilitação;
- **Anexo III:** Modelo Descritivo da Proposta de Preços;
- **Anexo IV:** Modelo da Procuração;
- **Anexo V:** Modelo da Declaração;
- **Anexo VI:** Local de Entrega;
- **Anexo VII:** Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII:** Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IX:** Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual COMPRASGOV.
- 1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 57 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRASGOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** (suporte técnico).
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual COMPRASGOV implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica em tela.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP.
 - 2.1.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, e que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, obtidas junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.4. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) na opção “CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES – CAU/PR”, nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e conforme definição no Inciso XLVI do Artigo 2 do Decreto Estadual/PR 10.086/2022.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
 - 2.5.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
 - 2.5.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar;

- 2.5.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.5.1 e 2.5.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.5. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.3;
- 2.5.6. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.5.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.5.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5.9. No caso de lote exclusivo ou de cota reservada para ME/EPP/MEI os licitantes que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, e Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 2.5.10. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 2.7.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 2.8.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2. A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.
- 3.3.** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
- 4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização,

a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

- 4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 5.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 6.5.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
- 6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
 - 8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.
 - 8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
 - 8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
 - 8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

- 11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 11.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = 0,00016438$$

(TX) = $\frac{(6/100)}{365}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 11.8.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.10.** O foro é o da Comarca da Região de Paranavaí – Pr, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de junho de 2024.

Helena de Oliveira Leite
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Portaria nº 1140/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, sob demanda, específicos para os Campi e Escritórios da Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR em seis cidades: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – Serviços e Impressões Gráficas | Agenda – Solicitações GMS – 22513/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.66128 - Serviços gráficos, TIPO: Agenda capa dura, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo técnico do processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1.352	R\$ 36,50	R\$ 49.348,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 49.348,00

LOTE 02 – Serviços e Impressões Gráficas | Bloco de Anotações – Solicitações GMS – 22527/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.95603 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Caderneta / Bloco de Anotações, DIMENSÃO: Comprimento: 210mm, Largura: 148mm, MATERIAL: Papel cartão triplex, GRAMATURA: 63g/m², EMBALAGEM: Bloco com 100 folhas, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Não pautado, com marca d'água impressa nas folhas internas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9.490	R\$ 7,85	R\$ 74.496,50
Valor máximo global do lote:				R\$ 74.496,50

LOTE 03 – Serviços e Impressões Gráficas | Papelaria em Geral – Solicitações GMS – 22539 e 22540/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.54621 - Serviços gráficos, bloco para anotações, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.180	R\$ 9,13	R\$ 38.163,40
Item 02	0105.57955 - Prestação de Serviços, Confecção de Cartão de Visita, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	27.200	R\$ 0,14	R\$ 3.672,00
Item 03	0105.59102 - Serviços Gráficos, Tipo: Capa de Processo, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3.980	R\$ 3,92	R\$ 15.601,60

Valor máximo global do lote:	R\$ 57.437,00
-------------------------------------	----------------------

LOTE 04 – Serviços e Impressões Gráficas Cadernos e Cartazes – Solicitações GMS – 22542 e 22543/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.55502 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Caderno Personalizado, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.600	R\$ 31,19	R\$ 49.904,00
Item 01	0105.57953 - Prestação de Serviços de Confecção, Cartaz, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	280	R\$ 2,15	R\$ 602,00
Item 02	0105.14808 - Impresso gráfico, TIPO: Cartaz, MODELO: A3, QUANTIDADE DE CORES: 4x0 Cores em papel couchê, GRAMATURA DO PAPEL: 170g/m², UNID. DE MEDIDA: Unitário	9.610	R\$ 2,02	R\$ 19.412,20
Item 03	0105.61736 - Prestação de Serviços Gráficos, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.000	R\$ 4,17	R\$ 8.330,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 78.248,20

LOTE 05 – Serviços e Impressões Gráficas Cartilhas – Solicitações GMS – 22544 e 22545/2024 AMPLA DISPUTA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.75387 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Cartilha de 01 até 20 páginas, Capa: Couchê fosco 180g/m², Miolo: Couchê fosco 115g/m², CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.800	R\$ 14,43	R\$ 155.790,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 155.790,00

LOTE 06 – Serviços e Impressões Gráficas Certificados – Solicitações GMS – 22546/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.56035 - Serviços gráficos, Confecção de Certificados, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.980	R\$ 13,41	R\$ 39.961,80
Valor máximo global do lote:				R\$ 39.961,80

LOTE 07 – Serviços e Impressões Gráficas Papelaria Timbrada – Solicitações GMS – 22549/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI				
---	--	--	--	--

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.59296 - Prestação de Serviços, Envelope A4 Timbrado, TAMANHO: 240mm x 340mm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9.300	R\$ 1,50	R\$ 13.950,00
Item 02	0105.59298 - Prestação de Serviços, Envelope Personalizado, GRAMATURA: 90g/m², CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário 170mm x 250mm	1.900	R\$ 1,20	R\$ 2.280,00
Item 03	0105.54679 - Serviços gráficos, Etiqueta auto adesiva, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
Item 04	0105.14436 - Impresso gráfico, TIPO: Papel timbrado, FORMATO: 210 x 297mm, QUANTIDADE DE CORES: 4 x 0 cores Tinta Escala em off-set, GRAMATURA DO PAPEL: 75g/m², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não reciclado, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, contendo 500 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	148	R\$ 230,00	R\$ 34.040,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 51.650,00

LOTE 08 – Serviços e Impressões Gráficas | Panfletos – Solicitações GMS – 22550 e 22554/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 04	0105.58095 - Serviços Gráficos, Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6.800	R\$ 0,69	R\$ 4.658,00
Item 05	0105.36459 - Serviços gráficos, TIPO: Confecção de Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Medindo 150x210 Milímetros, Tinta Escala em Couche Fosco 150g, 4x4 cores, UNID. DE MEDIDA: Unitário	27.250	R\$ 0,34	R\$ 9.265,00
Item 06	0105.57954 - Prestação de Serviço de Confecção, Panfleto, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	19.000	R\$ 0,22	R\$ 4.180,00
Item 01	0105.56111 - Serviços gráficos, Folder, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	219.330	R\$ 0,19	R\$ 41.672,70
Item 02	0105.56607 - Serviços de Impressão Excedente - Colorida, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.550	R\$ 1,78	R\$ 9.879,00
Item 03	0105.95182 - Folder, DIMENSÃO: A4, QUANTIDADE DE CORES: 4x4 Cores, MATERIAL: Papel Couché Fosco, GRAMATURA DO PAPEL: 180g/m², Dobrado: 2 Paralelas, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.500	R\$ 0,63	R\$ 3.465,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 73.119,70

LOTE 09 – Serviços e Impressões Gráficas | Pasta para Eventos – Solicitações GMS – 22555 e 22557/2024
AMPLA DISPUTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.59107 - Prestação de Serviços, Pasta Personalizada com Bolsa Interna, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20.150	R\$ 4,32	R\$ 87.048,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 87.048,00

LOTE 10 – Serviços e Impressões Gráficas | Adesivos – Solicitações GMS – 22561/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.47569 - Prestação de Serviços, Adesivo, MATERIAL: Vinil, CORES: 4x0, ACABAMENTO: Recorte com aplicação no local, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6.620	R\$ 2,50	R\$ 16.541,39
Item 02	0105.64155 - Prestação de Serviços, Confecção de adesivo imantado, USO: fixação em base metálica, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.000	R\$ 1,34	R\$ 9.391,20
Item 03	0105.95557 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Adesivo redondo, COMPOSIÇÃO: Vinil, DIÂMETRO: 7cm a 10cm, CORES: 4x0, ACABAMENTO: Recorte, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Com aplicação no local, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.600	R\$ 2,57	R\$ 27.196,42
Valor máximo global do lote:				R\$ 53.129,01

LOTE 11 – Serviços e Impressões Gráficas | Banner Lona Fosca – Solicitações GMS – 22568 e 22577/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.93254 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Banner em lona, alta definição, 4x0 cores, DIMENSÃO: Largura: 1,50m, Altura: 2,00m, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Estrutura inclusa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	223	R\$ 155,15	R\$ 34.598,94
Item 02	0105.91874 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Banner em lona, DIMENSÃO: 0,65m x 0,90m, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	R\$ 88,03	R\$ 440,17
Item 03	0105.47566 - Serviços gráficos, TIPO: Banner, Formato: largura: 1m, Altura: 1,20m, Cores: 4x0, Material: banner lona fosca, Acabamento com bastão e corda, alta resolução, UNID. DE MEDIDA: Unitário	198	R\$ 103,36	R\$ 20.465,52

Item 04	0105.59418 - Prestação de Serviços, Backdrop, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7	R\$ 1.317,20	R\$ 9.220,37
Valor máximo global do lote:				R\$ 64.724,99

LOTE 12 – Serviços e Impressões Gráficas | Banner Lona Brilho– Solicitações GMS – 22580/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.68254 - Serviços gráficos, Banner em lona para cavalete, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	480	R\$ 102,34	R\$ 49.121,04
Item 02	0105.29295 - Serviços gráficos, Banner em Vinil, Policromia e Corda, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	168	R\$ 119,81	R\$ 20.128,28
Item 03	0105.58066 - Serviços Gráficos, Faixa, MATERIAL: Lona, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 136,94	R\$ 547,74
Valor máximo global do lote:				R\$ 69.797,06

LOTE 13 – Serviços e Impressões Gráficas | Wind Banner Faca – Solicitações GMS – 22594/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.76099 - Prestação de Serviços, Serviços gráficos, TIPO: Banner, MATERIAL: Tecido, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	170	R\$ 402,24	R\$ 68.379,95
Valor máximo global do lote:				R\$ 68.379,95

LOTE 14 – Serviços e Impressões Gráficas | Wind Banner Vela – Solicitações GMS – 22598/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.58888 - Prestação de Serviços, Wind Banner, Formato: Vela, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	64	R\$ 400,75	R\$ 25.648,10
Valor máximo global do lote:				R\$ 25.648,10

LOTE 15 – Serviços e Impressões Gráficas | Chaveiro – Solicitações GMS – 22603/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.50709 - Gravação a laser Material: Chaveiro Inox, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: acondicionado em estojo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.971	R\$ 10,27	R\$ 61.330,53
Valor máximo global do lote:				R\$ 61.330,53

LOTE 16 – Serviços e Impressões Gráficas Caneta – Solicitações GMS – 22613 e 22614/2024 AMPLA DISPUTA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.50710 - Gravação a laser Material: Caneta metálica, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: acondicionado em estojo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11.210	R\$ 10,74	R\$ 120.413,34
Valor máximo global do lote:				R\$ 120.413,34

LOTE 17 – Serviços e Impressões Gráficas Brindes Impressos – Solicitações GMS – 22616 e 22618/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.26454 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Marcador de livro, DIMENSÃO: 210mm x 55mm, GRAMATURA: 250g/m ² , UNID. DE MEDIDA: Unitário	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.016,00
Item 02	0105.82503 - Prestação de Serviços, Confeção de Crachá Personalizado para Eventos, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.310	R\$ 1,95	R\$ 14.283,74
Item 03	0105.57301 - Prestação de serviços, Placa em PS com impressão UV, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	356	R\$ 58,29	R\$ 20.751,24
Valor máximo global do lote:				R\$ 39.050,98

LOTE 18 – Serviços e Impressões Gráficas Crachá e Pin – Solicitações GMS – 22617/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.95556 - Prestação de Serviços, TIPO: Pin personalizado, COMPOSIÇÃO: Metal, esmaltado com trava silicone, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com o órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	700	R\$ 30,44	R\$ 21.304,50
Item 02	0105.59667 - Prestação de Serviços, Kit Crachá, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.008	R\$ 25,93	R\$ 26.139,46
Valor máximo global do lote:				R\$ 47.443,96

LOTE 19 – Serviços e Impressões Gráficas Placa de Homenagem– Solicitações GMS – 22615/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.50702 - Gravação de placa em inox, 15cm x 20 cm, com base em acrílico cristal ou preto e porta placa, acondicionado em quadro com fundo de veludo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	153	R\$ 458,00	R\$ 70.073,48
Valor máximo global do lote:				R\$ 70.073,48

LOTE 20 – Serviços e Impressões Gráficas Plotagens Campi Curitiba I e II – Solicitação GMS – 22612/2024 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.60549 - Prestação de Serviços, Adesivo em Vinil, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	506	R\$ 46,00	R\$ 23.276,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 23.276,00

LOTE 21 – Serviços e Impressões Gráficas Plotagens Campus Apucarana – Solicitação GMS – 22602/2024 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.60549 - Prestação de Serviços, Adesivo em Vinil, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	44	R\$ 45,95	R\$ 2.021,80
Item 02	0105.73330 - Prestação de Serviços de Confecção, TIPO: Adesivo jateado, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	270	R\$ 53,50	R\$ 14.445,00
Item 03	0105.95735 - Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Adesivo perfurado, com impressão personalizada, MATERIAL: Vinil fosco, COR: 4x0, ACABAMENTO: Recorte com aplicação no local, USO: Vidro, ESPESSURA: 0,12mm, UNID. DE MEDIDA: Metro Quadrado	276	R\$ 60,00	R\$ 16.560,00
Valor máximo global do lote:				R\$ 33.026,80

LOTE 22 – Serviços e Impressões Gráficas Plotagens Campus Paranavaí – Solicitação GMS – 22597/2024 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 01	0105.73330 - Prestação de Serviços de Confecção, TIPO: Adesivo jateado, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	200	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00

Valor máximo global do lote: R\$ 10.700,00

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. Especificações Técnicas

LOTE 01 – Serviços e Impressões Gráficas | Agenda – Solicitações GMS – 22513/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 01 (0105.66128)	AGENDA. Encadernação: Brochura; Tamanho: aproximado 21x15 cm; Papel offset mínimo de 63 g/m ² ; Uma lauda por dia, contendo na parte superior a logo da Unespar, dia do mês e o mês, pautada (altura de 7 cm), no rodapé o site da Unespar. Capa dura, cor azul, com a logo da Unespar (4x4 cm) em branco no canto inferior direito na frente e atrás a logo da Unespar (5 x 5 cm) em branco centralizada; Contracapa com os dados da Unespar, Endereço da Reitoria (Paranavaí), contendo CEP, site, CNPJ e o e-mail do gabinete da reitoria; segunda folha para dados pessoais, nome, endereço, telefone e e-mail. As folhas não precisam ser coloridas, apenas trabalhado tons de cinza, Unitário. Quantidade por campus:	1.352
	SOU+UNESPAR 100	
	ERI 7	
	SECOM 200	
	Campo Mourão 500	
	União da Vitória 10	
	C.BIBLIO 35	
	Apucarana 500	

LOTE 02 – Serviços e Impressões Gráficas | Bloco de Anotações – Solicitações GMS – 22527/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 03 (0105.95603)	BLOCO DE ANOTAÇÕES. Tamanho aproximado A5, 50 folhas, Não pautado, com marca d'água impressa nas folhas internas, GRAMATURA: mínimo de 63 gr/m ² , Capa personalizada em cartão Triplex, encadernado com espiral, Unitário. Quantidade por campus:	9.490
	SOU+UNESPAR 2.000	
	SECOM 2.000	
	Campo Mourão 700	
	União da Vitória 1.000	
	PRPPG 1.000	
	Curitiba II 150	
	C.BIBLIO 40	
	Paranaguá 100	
Apucarana 2.500		

LOTE 03 – Serviços e Impressões Gráficas | Papelaria em Geral – Solicitações GMS – 22539 e 22540/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 02 (0105.54621)	BLOCO DE ANOTAÇÕES. Tamanho aproximado A6, 50 folhas, Não pautado, com marca d'água impressa nas folhas internas, GRAMATURA: mínimo de 63 gr/m ² , Capa personalizada em cartão Triplex, encadernado com espiral, Unitário. Quantidade por campus:	4.180

	<p>SOU+UNESPAR 500 RONDON 300 ERI 700 PROEC 600 Curitiba I 180 Campo Mourão 1.900</p>	
Item 05 (0105.57955)	<p>CARTÃO DE VISITA. Cartão de visita tamanho aproximado 9x5 cm, impressão 4x0 papel offset mínimo 240 g/m². Fonte: Myiad Pro Regular; deve conter, Nome (em negrito), Cargo, Email, Telefone; Na parte inferior deve estar escrito "Universidade Estadual do Paraná" em negrito e abaixo, o site; A logo da Unespar deverá estar no canto Superior direito; O lado esquerdo do cartão deverá ter uma faixa azul, unitário. Quantidade por campus:</p> <p>SOU+UNESPAR 500 RONDON 200 ERI 1.500 SECOM 10.000 Curitiba II 3.500 C.BIBLIO 600 Campo Mourão 10.900</p>	27.200
Item 21 (0105.59102)	<p>CAPA DE PROCESSO. Capas de processo em papel couchê, gramatura mínima 240g/m² com brilho, impressão 4x0 cores, com vinco, tamanho da pasta fechada 23 x 33 cm, com janela na parte frontal de 55x175 mm. Quantidade por campus:</p> <p>Apucarana 100 Paranaguá 500 Curitiba II 130 Paranavaí 3.000 Curitiba I 200 Campo Mourão 50</p>	3.980

**LOTE 04 – Serviços e Impressões Gráficas | Cadernos e Cartazes – Solicitações GMS – 22542 e 22543/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI**

Item	Descrição	Quantidade
Item 04 (0105.55502)	<p>CADERNO. Tamanho aproximado A4, com capa e contracapa duras, revestidas em papel couche fosco personalizado, 4x0 cores; Páginas iniciais (30 laudas) em couche brilho, impresso frente e verso colorido 4x4; Folhas internas (100 folhas) pautadas frente e verso, em offset cinza 90 gr; Encadernamento wire-o (espiral duplo), unitário. Quantidade por campus:</p> <p>SOU+UNESPAR 100 PROPEDH 1.000 PROEC 500</p>	1.600
Item 06 (0105.57953)	<p>CARTAZ. Cartaz papel couchê brilhante A4 aproximadamente, gramatura mínima 170g/m², cores: 4x0, unitário. Quantidade por campus:</p> <p>Curitiba II 80 Campo Mourão 200</p>	280
Item 07 (0105.14808)	<p>CARTAZ. Cartaz papel couchê brilhante A3 aproximadamente, gramatura mínima 170g/m², cores: 4x0, unitário. Quantidade por campus:</p> <p>SOU+UNESPAR 500 RONDON 200 ERI 100 SECOM 500 Curitiba II 500</p>	9.610

	União da Vitória 100 CCCV 1.000 SECOM 400 Campo Mourão 500 PROEC 850 PROPEDH 3.500 Curitiba I 580 União da Vitória 100 C.BIBLIO 600 Apucarana 150 Paranaguá 30	
Item 08 (0105.61736)	CARTAZ. Cartaz papel couchê brilhante A2 aproximadamente, gramatura mínima 170g/m ² , cores: 4x0, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 300 CCCV 1.500 Campo Mourão 200	2.000

LOTE 05 – Serviços e Impressões Gráficas | Cartilhas – Solicitações GMS – 22544 e 22545/2024
AMPLA DISPUTA

Item	Descrição	Quantidade
Item 09 (0105.75387)	CARTILHA. Cartilha com até 20 páginas, Capa em couchê fosco mínimo 180g/m ² e miolo em couchê fosco mínimo 115g/m ² . Encadernação canoa, colorido 4x4, tamanho A4, unitário. Quantidade por campus: RONDON 200 Curitiba II 2.000 Campo Mourão 8.600	10.800

LOTE 06 – Serviços e Impressões Gráficas | Certificados – Solicitações GMS – 22546/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 10 (0105.56035)	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS. Impressão em diversas cores (dourado, verde, azul, preto, etc.) em papel moeda, gramatura: mínimo 90g/m ² , cores: 4x1. Tamanho A4, unitário. Quantidade por campus: Apucarana 2.000 Paranaguá 100 Curitiba I 150 União da Vitória 600 Campo Mourão 130	2.980

LOTE 07 – Serviços e Impressões Gráficas | Papelaria Timbrada – Solicitações GMS – 22547/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 11 (0105.59296)	ENVELOPE. Envelope personalizado, tamanho aproximado 26x36 cm, cores: 4x0, papel offset mínimo 120 g/m ² , Aba de fechamento na cor azul, canto inferior direito com a logo da Unespar, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 200 ERI 200 SECOM 1.000 Curitiba I 50	9.300

	União da Vitória 250 C.BIBLIO 600 Apucarana 5.000 Campo Mourão 1.000 Paranaguá 1.000	
Item 12 (0105.59298)	ENVELOPE. Envelope personalizado, tamanho aproximado 17x25 cm, cores: 4x0, papel offset mínimo 120 g/m ² . Aba de fechamento na cor azul, canto inferior direito com a logo da Unespar, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 100 ERI 100 União da Vitória 200 Apucarana 1.000 Campo Mourão 500	1.900
Item 13 (0105.54679)	ETIQUETA. Etiqueta autoadesiva, couche fosco mínimo 90 gr/m ² , colorido 4x0, corte redondo com aproximadamente 7 cm de diâmetro, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 1.000 ERI 1.000	2.000
Item 20 (0105.14436)	PAPEL TIMBRADO UNESPAR. Papel A4 timbrado (cabeçalho, rodapé e marca d'água), cores: 4x0, não reciclado, tinta em escala offset, embalagem contra umidade, embalagem com 500 unidades. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 1 Apucarana 50 ERI 1 Paranaguá 2 Curitiba II 20 Campo Mourão 30 União da Vitória 14 Campo Mourão 30	148

LOTE 08 – Serviços e Impressões Gráficas | Folders – Solicitações GMS – 22550 e 22554/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 14 (0105.58095)	FLYER. Panfleto flyer, papel couchê fosco, tamanho aproximado A4, gramatura mínima 170 gr/m ² , colorido 4x4, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 2.000 Curitiba I 4.800	6.800
Item 15 (0105.41685)	FLYER. Panfleto flyer, papel couchê fosco, tamanho aproximado A5, gramatura mínima 170 gr/m ² , colorido 4x4, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 2.000 Curitiba II 3.750 Apucarana 5.000 SECOM 1.000 União da Vitória 1.000 C.BIBLIO 500 Apucarana 2.000 Campo Mourão 10.000 Paranaguá 2.000	27.250

<p>Item 16 (0105.57954)</p>	<p>FLYER. Panfleto flyer, papel couchê fosco, tamanho aproximado A6, gramatura mínima 170 gr/m², colorido 4x4, unitário. Quantidade por campus:</p> <table border="0"> <tr><td>SOU+UNESPAR</td><td>2.000</td></tr> <tr><td>União da Vitória</td><td>3.000</td></tr> <tr><td>Curitiba II</td><td>2.000</td></tr> <tr><td>Paranaguá</td><td>5.000</td></tr> <tr><td>PROPEDH</td><td>7.000</td></tr> </table>	SOU+UNESPAR	2.000	União da Vitória	3.000	Curitiba II	2.000	Paranaguá	5.000	PROPEDH	7.000	<p>19.000</p>																
SOU+UNESPAR	2.000																											
União da Vitória	3.000																											
Curitiba II	2.000																											
Paranaguá	5.000																											
PROPEDH	7.000																											
<p>Item 17 (0105.56111)</p>	<p>FOLDER. Papel couchê fosco gramatura mínima 180g/m² com impressão offset, tamanho aproximado A5, com uma dobra, colorido 4x4, unitário. Quantidade por campus:</p> <table border="0"> <tr><td>SOU+UNESPAR</td><td>10.000</td></tr> <tr><td>RONDON</td><td>400</td></tr> <tr><td>PRPPG</td><td>5.000</td></tr> <tr><td>Apucarana</td><td>15.000</td></tr> <tr><td>ERI</td><td>500</td></tr> <tr><td>CCCV</td><td>100.000</td></tr> <tr><td>SECOM</td><td>1.000</td></tr> <tr><td>Curitiba II</td><td>6.900</td></tr> <tr><td>Paranavaí</td><td>30</td></tr> <tr><td>Curitiba I</td><td>2.400</td></tr> <tr><td>União da Vitória</td><td>45.000</td></tr> <tr><td>C.BIBLIO</td><td>2.200</td></tr> <tr><td>Campo Mourão</td><td>30.900</td></tr> </table>	SOU+UNESPAR	10.000	RONDON	400	PRPPG	5.000	Apucarana	15.000	ERI	500	CCCV	100.000	SECOM	1.000	Curitiba II	6.900	Paranavaí	30	Curitiba I	2.400	União da Vitória	45.000	C.BIBLIO	2.200	Campo Mourão	30.900	<p>219.330</p>
SOU+UNESPAR	10.000																											
RONDON	400																											
PRPPG	5.000																											
Apucarana	15.000																											
ERI	500																											
CCCV	100.000																											
SECOM	1.000																											
Curitiba II	6.900																											
Paranavaí	30																											
Curitiba I	2.400																											
União da Vitória	45.000																											
C.BIBLIO	2.200																											
Campo Mourão	30.900																											
<p>Item 18 (0105.56607)</p>	<p>FOLDER. Papel couchê fosco gramatura mínima 180g/m² com impressão offset, tamanho aproximado A3, com três dobras, colorido 4x4, unitário. Quantidade por campus:</p> <table border="0"> <tr><td>SOU+UNESPAR</td><td>2.000</td></tr> <tr><td>RONDON</td><td>200</td></tr> <tr><td>PROEC</td><td>3.000</td></tr> <tr><td>Campo Mourão</td><td>350</td></tr> </table>	SOU+UNESPAR	2.000	RONDON	200	PROEC	3.000	Campo Mourão	350	<p>5.550</p>																		
SOU+UNESPAR	2.000																											
RONDON	200																											
PROEC	3.000																											
Campo Mourão	350																											
<p>Item 19 (0105.95182)</p>	<p>FOLDER. Papel couchê fosco gramatura mínimo 180g/m² com impressão offset, tamanho aproximado A4, com duas dobras, colorido 4x4, unitário. Quantidade por campus:</p> <table border="0"> <tr><td>RONDON</td><td>200</td></tr> <tr><td>Campo Mourão</td><td>300</td></tr> <tr><td>União da Vitória</td><td>5.000</td></tr> </table>	RONDON	200	Campo Mourão	300	União da Vitória	5.000	<p>5.500</p>																				
RONDON	200																											
Campo Mourão	300																											
União da Vitória	5.000																											

LOTE 09 – Serviços e Impressões Gráficas | Pasta para Eventos – Solicitações GMS – 22555 e 22557/2024
AMPLA DISPUTA

Item	Descrição	Quantidade																		
<p>Item 22 (0105.59107)</p>	<p>PASTA COM BOLSA. Pasta de papel cartão gramatura mínima 300 gr/m², tamanho aproximado 23x33 cm (pasta fechada) e bolsa para segurar o conteúdo 10x23 cm na parte interna, com impresso 4x1, unitário. Quantidade por campus:</p> <table border="0"> <tr><td>SOU+UNESPAR</td><td>3.000</td></tr> <tr><td>RONDON</td><td>500</td></tr> <tr><td>ERI</td><td>1.000</td></tr> <tr><td>PROEC</td><td>600</td></tr> <tr><td>União da Vitória</td><td>400</td></tr> <tr><td>PRPPG</td><td>1.000</td></tr> <tr><td>Curitiba II</td><td>350</td></tr> <tr><td>Paranavaí</td><td>3.000</td></tr> <tr><td>C.BIBLIO</td><td>900</td></tr> </table>	SOU+UNESPAR	3.000	RONDON	500	ERI	1.000	PROEC	600	União da Vitória	400	PRPPG	1.000	Curitiba II	350	Paranavaí	3.000	C.BIBLIO	900	<p>20.150</p>
SOU+UNESPAR	3.000																			
RONDON	500																			
ERI	1.000																			
PROEC	600																			
União da Vitória	400																			
PRPPG	1.000																			
Curitiba II	350																			
Paranavaí	3.000																			
C.BIBLIO	900																			

Apucarana	5.000	
Campo Mourão	1.300	
Paranaguá	300	
SECOM	1.000	
PROPEDH	500	
Campo Mourão	300	
PRPPG	1.000	

LOTE 10 – Serviços e Impressões Gráficas Adesivos – Solicitações GMS – 22561/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI		
Item	Descrição	Quantidade
Item 01 (0105.47569)	ADESIVOS. Adesivo, em vinil. Cores: 4x0, recortado e tamanho aproximado 10x10 cm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 1.000 CCCV 10 PROPEDH 1.000 Curitiba I 500 União da Vitória 2.000 Campo Mourão 2.110	6.620
Item 02 (0105.64155)	ADESIVO IMANTADO. Impressão em adesivo vinil com aplicação em manta imantada, Cores: 4x0; tamanho aproximado 20x2 cm, para aplicação nas estantes das Bibliotecas, para identificação do assunto, unitário. Quantidade por campus: C.BIBLIO 7.000	7.000
Item 03 (0105.95557)	ADESIVOS. Adesivo, em vinil. Cores: 4x0 com recorte REDONDO, com aplicação no local, diâmetro aproximado de 7 cm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 3.000 Campo Mourão 600 PROPEDH 7.000	10.600

LOTE 11 – Serviços e Impressões Gráficas Banner Lona Fosca – Solicitações GMS – 22568 e 22577/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI		
Item	Descrição	Quantidade
Item 04 (0105.93254)	BANNER EM LONA. Banner em lona fosca com impresso em alta resolução, gramatura mínima 440g/m ² , cores: 4x0 com acabamento e cordas para fixação. Tamanho aproximado 200x150 cm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 10 Apucarana 30 CCCV 12 Curitiba I 24 Paranavaí 30 Curitiba II 70 Campo Mourão 47	213
Item 05 (0105.91874)	BANNER EM LONA. Banner em lona fosca com impresso em alta resolução, gramatura mínima 440g/m ² , cores: 4x0 com acabamento e cordas para fixação. Tamanho aproximado 65x90 cm, unitário. Quantidade por campus: Curitiba II 5	5
Item 06 (0105.47566)	BANNER EM LONA. Banner em lona fosca com impresso em alta resolução, gramatura mínima 440g/m ² , cores: 4x0 com acabamento e cordas para fixação. Tamanho aproximado 100x120 cm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 20	198

	RONDON	2	
	Paranaguá	50	
	Curitiba II	8	
	PROPEDH	100	
	PROEC	11	
	União da Vitória	7	
Item 09 (0105.59418)	BANNER PARA FOTOS. Banner backdrop em lona fosca com ilhós e impresso em alta resolução, gramatura mínima 440g/m², cores: 4x0 com acabamento e abraçadeiras para fixação e estrutura metálica. Tamanho 500x300 cm, unitário. Quantidade por campus:		7
	SOU+UNESPAR	1	
	RONDON	1	
	Apucarana	5	

LOTE 12 – Serviços e Impressões Gráficas | Banner Lona Brilho– Solicitações GMS – 22580/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 07 (0105.68254)	BANNER EM LONA PARA CAVALETE. Banner em lona brilhante com impresso de alta resolução; gramatura mínima 440g/m², cores: 4x0 com acabamento e cordas para fixação. Tamanho aproximado 90x120 cm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 20 PRPPG 18 Paranaguá 50 CCCV 100 SECOM 15 Curitiba II 7 Paranavaí 30 PROPEDH 30 Curitiba I 24 União da Vitória 6 C.BIBLIO 30 Campo Mourão 150	460
Item 08 (0105.29295)	BANNER EM VINIL. Banner em Vinil, Policromia e Corda, com impresso em alta resolução, gramatura mínima 440g/m², cores: 4x0 com acabamento e cordas para fixação. Tamanho aproximado 90x120 cm, unitário. Quantidade por campus: Curitiba I 8 Paranavaí 50 C.BIBLIO 30 Apucarana 30 Paranaguá 50	168
Item 10 (0105.58066)	FAIXA. Faixa em lona brilhante com impresso em alta resolução, gramatura mínima 440g/m², cores: 4x0, incluído madeirite, acabamento, ponteiros e cordas para fixação, Tamanho aproximado 200x150 cm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 3 PRPPG 1	4

LOTE 13 – Serviços e Impressões Gráficas | Wind Banner Faca – Solicitações GMS – 22594/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Item 01 (0105.76099)	WIND BANNER. Bandeira dupla face em tecido, tipo Faca, incluindo estrutura, com haste de aço galvanizado ou material similar e base de plástico ou similar. Tamanho aproximado 200x75 cm. Cores:4x4, unitário. Quantidade por campus:		170
	SOU+UNESPAR	10	
	Apucarana	50	
	Paranaguá	10	
	CCCV	20	
	SECOM	15	
	Paranavaí	50	
	PROEC	11	
União da Vitória	4		

LOTE 14 – Serviços e Impressões Gráficas Wind Banner Vela – Solicitações GMS – 22598/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI		
Item	Descrição	Quantidade
Item 02 (0105.58888)	WIND BANNER. Bandeira dupla face em tecido, tipo Vela, incluindo estrutura, com haste de aço galvanizado ou material similar e base de plástico ou similar. Tamanho aproximado 200x75 cm. Cores:4x4, unitário. Quantidade por campus:	
	União da Vitória	4
	Paranavaí	30
	Apucarana	30

LOTE 15 – Serviços e Impressões Gráficas Chaveiro – Solicitações GMS – 22603/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI		
Item	Descrição	Quantidade
Item 01 (0105.50709)	CHAVEIRO INOX. Chaveiro em inox quadrado (3x3 cm mínimo), retangular (5x3 cm mínimo) ou redondo (diâmetro 3 cm mínimo) personalizado com gravação a laser de 1 lado e estojo para acondicionamento, unitário. Quantidade por campus:	
	SOU+UNESPAR	1.000
	Apucarana	500
	Paranaguá	60
	SECOM	1.000
	União da Vitória	11
	Campo Mourão	3.400

LOTE 16 – Serviços e Impressões Gráficas Caneta – Solicitações GMS – 22613 e 22614/2024 AMPLA DISPUTA		
Item	Descrição	Quantidade
Item 02 (0105.50710)	CANETA METÁLICA. Caneta esferográfica em metal, cor prata, com no corpo brilhante personalizado a laser, com clipe e estojo para acondicionamento, cor da tinta azul, caneta cromada, unitário. Quantidade por campus:	
	SOU+UNESPAR	2.000
	RONDON	400
	Apucarana	3.000
	ERI	500
	Paranaguá	100
	SECOM	2.000

Curitiba II	10	
União da Vitória	400	
Campo Mourão	2.800	

LOTE 17 – Serviços e Impressões Gráficas | Brindes Impressos – Solicitações GMS – 22616 e 22618/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 03 (0105.26454)	MARCADOR DE LIVRO. Marcador de livro, 21 x 5,5 cm, Papel couche fosco 250 gr/m ² , colorido 4x4, frente e verso, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 2.000 Campo Mourão 6.000	8.000
Item 06 (0105.82503)	CREDENCIAL. Crachá personalizado para Eventos, em papel couche fosco/liso, gramatura mínima 250 gr/m ² , cores 4x0, dois furos, com cordão branco, tamanho aproximado 10x14 cm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 2.000 RONDON 800 PROEC 650 Curitiba II 300 Curitiba I 180 União da Vitória 60 PRPPG 1.000 Campo Mourão 720 Paranaguá 100 PRPPG 1.000 PROPEDH 500	7.310
Item 08 (0105.57301)	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO. Placa em poliestireno ou material de qualidade similar, 2 mm de espessura aproximado, com impressão em UV, tamanho aproximado 30X40 cm e cores 4x4. Com o fornecimento de 2 suportes fenda 4mm e 2 parafusos com 2 buchas para fixação. Unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 3 Campo Mourão 10 Curitiba II 8 C.BIBLIO 15 Apucarana 300 Paranaguá 20	356

LOTE 18 – Serviços e Impressões Gráficas | Crachá e Pin – Solicitações GMS – 22618/2024
EXCLUSIVO ME | EPP | MEI

Item	Descrição	Quantidade
Item 04 (0105.95556)	BROCHE METALICO. Pin em metal, esmaltado e com trava de silicone, recorte no formato da logomarca da UNESPAR, colorido (azul, verde e branco), tamanho 2x2 cm, embalagem individual, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 200 SECOM 500	700
Item 05 (0105.59667)	KIT CRACHA. Cartão em PVC ou material de qualidade similar, tamanho aproximado 540x856 mm, colorido frente e verso. Presilha tipo jacaré. Porta Crachá de plástico, ou material de qualidade similar, transparente, rígido e vertical. Cordão acetinado ou material de qualidade similar, personalizado com impressão digital, tamanho 25 x 850 mm, unitário. Quantidade por campus: SOU+UNESPAR 500	1.008

ERI	8	
Apucarana	500	

LOTE 19 – Serviços e Impressões Gráficas Placa de Homenagem– Solicitações GMS – 22615/2024 EXCLUSIVO ME EPP MEI		
Item	Descrição	Quantidade
Item 07 (0105.50702)	PLACA PARA HOMENAGEM. Gravação em placa inox ou material de qualidade similar de 15x20 cm com base em acrílico cristal ou material de qualidade similar, e porta placa quadro em veludo na cor preta, unitário. Quantidade por campus:	153
	Apucarana 50	
	Paranaguá 20	
	SECOM 15	
	Curitiba II 26	
	Paranavaí 10	
	União da Vitória 5	
	Campo Mourão 27	

LOTE 20 – Serviços e Impressões Gráficas Plotagens Campi Curitiba I e II – Solicitação GMS – 22612/2024 EXCLUSIVO ME/EPP		
Item	Descrição	Quantidade
Item 01 (0105.60549)	ADESIVO VINILICO. Adesivo em vinil personalizado. Gramatura mínima 440g/m ² , cores: 4x0 com recorte, incluindo serviço de aplicação no local (em Portas, Paredes, janelas etc). Metro Quadrado. Quantidade por campus:	506
	Curitiba II 6	
	Curitiba I 500	

LOTE 21 – Serviços e Impressões Gráficas Plotagens Campus Apucarana – Solicitação GMS – 22602/2024 EXCLUSIVO ME/EPP		
Item	Descrição	Quantidade
Item 01 (0105.60549)	ADESIVO VINILICO. Adesivo em vinil personalizado. Gramatura mínima 440g/m ² , cores: 4x0 com recorte, incluindo serviço de aplicação no local (em Portas, Paredes, janelas etc). Metro Quadrado. Quantidade por campus:	44
	SOU+UNESPAR 6 Apucarana 38	
Item 02 (0105.73330)	ADESIVO JATEADO. Adesivo em vinil jateado personalizado. Gramatura mínima 440g/m ² , cores: 4x0 com recorte, incluindo serviço de aplicação no local (em Portas, Paredes, janelas etc). Metro Quadrado. Quantidade por campus:	270
	Apucarana 270	
Item 03 (0105.95735)	ADESIVO PERFURADO. Adesivo em vinil perfurado personalizado. Gramatura mínima 440g/m ² , cores: 4x0 com recorte, incluindo serviço de aplicação no local (em Portas, Paredes, janelas etc). Metro Quadrado. Quantidade por campus:	276
	Apucarana 270	
	PROEC 6	

LOTE 22 – Serviços e Impressões Gráficas Plotagens Campus Paranavaí – Solicitação GMS – 22597/2024 EXCLUSIVO ME/EPP		
--	--	--

Item	Descrição	Quantidade
Item 02 (0105.73330)	ADESIVO JATEADO. Adesivo em vinil jateado personalizado. Gramatura 440g/m ² , cores: 4x0 com recorte, incluindo serviço de aplicação no local (em Portas, Paredes, janelas etc). Metro Quadrado. Quantidade por campus: Paranavaí 200	200

1.3. Do Fornecimento

- 1.3.1.** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela administração e em conformidade com este Termo de Referência, nas condições e quantidades constantes no item 1.1 que faz parte deste termo de referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de compra e formalização de cada pedido via e-mail.
- 1.3.1.1.** Para os Lotes **20, 21 e 22** (Plotagens), o fornecedor deverá comparecer in loco para execução do serviço, conforme destino/campus informado na especificação do referido Lote, deste Termo de Referência, o endereço de cada campus está descrito no item 1.3.3.
- 1.3.1.2.** Para os demais Lotes, a contratada poderá destinar os produtos para os campi, via serviço de entrega, conforme direcionamento da Ordem Serviço.
- 1.3.2.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 1.3.3.** A empresa vencedora deverá entregar os objetos, nos endereços abaixo citados:

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Sede Reitoria

Local para entrega:

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná

Telefone: (44) 3424-0100;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Escritório Operacional da Reitoria

Local para entrega:

Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3515-6000;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Apucarana

Local para entrega:

Av. Minas Gerais, 5021 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana – Paraná

Telefone: (43) 3420-5700;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Campo Mourão

Local para entrega:

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - Campo Mourão - Paraná

Telefone: (44) 3518-1880;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Curitiba I

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Local para entrega:

Rua Barão do Rio Branco, 370 – Centro – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3017-2050;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Curitiba II

Local para entrega:

Rua dos Funcionários 1357 – Cabral – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3515-6000;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranaguá

Local para entrega:

Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá – Paraná

Telefone: (41) 3189-2300;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranavaí

Local para entrega:

Avenida Gabriel Esperidião, s/nº - Parque Morumbi – Paranavaí – Paraná

Telefone: (44) 3141-4338;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus União da Vitória

Local para entrega:

Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro - União da Vitória - Paraná

Telefone: (42) 3521-9100;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

1.4. DA AMOSTRA

Em razão das peculiaridades do produto a ser adquirido por meio deste Edital de Pregão Eletrônico, visto que serviços gráficos podem ser atestados por meio de amostras, é exigida do arrematante uma amostra dos objetos licitados para ser atestada pelo demandante em cada campus.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de Serviços Gráficos, visando o abastecimento de produtos gráficos dos Sete campi e dos Escritórios da Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.
- 2.2. Em razão do quantitativo estimado, como esse objeto não apresenta a contratação constante na instituição para formar a estimativa adequada pelo sistema, assim, foi realizado preenchimento de pesquisa de interesse o qual foi previamente encaminhado a todos os sete Campi, pelas Pró-Reitorias e Assessorias da Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, então, este formulário foi respondido pelos responsáveis de cada espaço informando a real necessidade da compra.
- 2.3. As especificações do material, formato, padrão, e fonte utilizados são padrões encontrados no mercado permitindo uma ampla disputa entre os fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Apesar dos canais digitais, atualmente serem importantes meios de difusão e oferecerem redução de custos, a utilização de serviços gráficos no formato físico ainda são essenciais para garantir a acessibilidade, tangibilidade e credibilidade da informação em um ambiente acadêmico diversificado e inclusivo. Ponderando, especialmente pelo fato de a UNESPAR ainda não ser tão conhecida na comunidade externa, essa abordagem pode ajudar a aumentar a visibilidade, construir credibilidade e engajar um público que é mais difícil de alcançar apenas por meios digitais. Podemos listar como os principais benefícios da utilização de materiais gráficos físicos:
- 3.1.1. **Acessibilidade e Inclusão:** Nem todos têm acesso à internet ou dispositivos digitais. Utilizar materiais impressos permite alcançar um público mais amplo, garantindo que todos tenham acesso à informação, independentemente de sua conectividade digital.
- 3.1.2. **Tangibilidade e Durabilidade:** Materiais impressos oferecem uma experiência tátil que não pode ser replicada digitalmente, pois podem ser manuseados, compartilhados e guardados para referência futura. Além disso, eles têm uma vida útil mais longa do que o conteúdo digital, que pode ser facilmente esquecido ou excluído.
- 3.1.3. **Profundidade e Credibilidade:** A profundidade de um conteúdo é muito valorizada pois oferecem espaço para conteúdo detalhado, análise aprofundada e referências extensas, o que pode aumentar a credibilidade da informação apresentada.
- 3.1.4. **Promoção da Marca e Engajamento:** A identidade visual e a marca da universidade precisam ser tangíveis para aumentar o reconhecimento da marca e o engajamento com o público-alvo em eventos, feiras de carreiras e locais públicos.
- 3.1.5. **Sinalização Efetiva no Campus:** A sinalização física é essencial para orientar os alunos, visitantes e membros da comunidade pelo campus, proporcionando uma experiência de navegação mais eficiente e segura, especialmente para aqueles que não estão familiarizados com o ambiente.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em estrita conformidade com as disposições legais estabelecidas no Decreto n.º 10.086, de 2022, art. 368. Essa abordagem é fundamentada nos princípios da administração pública, visando primordialmente a transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação.
- 4.2. Ao seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Decreto e nas normativas aplicáveis, a UNESPAR reforça seu compromisso com a legalidade e promove um processo de contratação ágil e alinhado com as exigências vigentes para seleção de prestadores de serviços gráficos, capazes de atender às necessidades específicas da universidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será adquirido por meio de processo licitatório parcelado em 22 (vinte e dois) lotes, segregados pelo tipo de serviço e/ou especificidade técnica, objetivando a disputa para que não haja lotes vazios e/ou desertos.
- 5.2. A separação pelos tipos de serviços se mostrou necessária porque se constatou que tais serviços possuem especificidades distintas não sendo abrangidos pelas mesmas empresas.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber:
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem

fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Somente poderão participar da disputa dos lotes indicados como **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** (vide tópico 1.1 deste Termo de Referência) empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 7.2. Nos lotes Indicados como **AMPLA DISPUTA** (vide tópico 1.1 deste Termo de Referência) poderão participar deste certame todas as empresas, incluindo as empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.
 - 7.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
 - 7.2.2. No que diz respeito aos lotes deste Edital que tenham valor superior a 80 mil reais (vide Anexo I) deste Edital, informamos que, não será realizada a subdivisão dos serviços gráficos a serem licitados com o intuito de reservar cotas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI). Essa decisão foi tomada em plena conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/2006. Tal divisão poderia gerar desequilíbrio na licitação e prejudicar a qualidade e competitividade dos serviços ofertados. A separação rígida entre as categorias de empresas poderia limitar a participação de empresas de maior porte, com capacidade técnica e recursos para produção de grandes volumes, enquanto, simultaneamente, sobrecarregaria as empresas de menor porte com demandas para as quais podem não estar completamente preparadas. Além disso, a não subdivisão permite que a UNESPAR se beneficie de economia de escala e sinergia que podem ser alcançadas ao lidar com o serviço como um todo. A gestão unificada facilita a otimização de recursos, a padronização de processos e a supervisão mais eficaz, contribuindo para a maximização do valor agregado aos serviços gráficos. Portanto, a decisão de não subdividir o serviço dos lotes a serem licitados reflete uma abordagem estratégica voltada para a busca de eficiência, qualidade e resultados satisfatórios no âmbito da administração pública. A UNESPAR considera que essa abordagem proporcionará melhores condições para a consecução dos objetivos propostos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1. Os serviços abrangidos por esta contratação são categorizados como serviços comuns, uma vez que apresentam especificações usuais de mercado e estão alinhados com padrões de qualidade predefinidos pelo setor, conforme estipulado pelo inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Essa classificação destaca a natureza padronizada e amplamente reconhecida desses serviços, facilitando a compreensão de que os mesmos atendam a critérios estabelecidos pelo mercado, promovendo eficácia e eficiência na execução do projeto.

9. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 9.1. Dos serviços a serem prestados:
 - 9.1.1. Caberá à empresa contratada os serviços gráficos, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos neste edital.
- 9.2. A execução periódica dos serviços gráficos consiste de:
 - a. Papelaria - Encadernamentos, Envelopes e Cartilhas;
 - b. Cartonados - Cartões de Visita e Certificados;
 - c. Impressos - Cartazes e Panfletos;
 - d. Promoção Visual - Placas, Banners e Adesivos;
 - e. Plotagem de paredes, portas e janelas;
 - f. Confecção de Crachás e Credenciais;
 - g. Brindes - Canetas, Broches, Chaveiros etc.
- 9.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, por meio de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos produtos.

- 9.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um ou mais técnicos para a aplicação dos adesivos nos locais onde este serviço será executado, com experiência para esta aplicação, quando necessário e de acordo com as especificidades de cada produto.
- 9.4.1.** Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa CONTRATADA, quando necessário.
- 9.4.2.** A CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.
- 9.4.3.** A instalação dos materiais deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6.** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9.** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10.** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11.** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da

Administração;

- 10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
 - 10.1.18. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.2. São obrigações do CONTRATANTE:**
- 10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
 - 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
 - 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
 - 10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
 - 10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
 - 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia de execução.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 12.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 12.3.** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 12.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 12.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 12.5.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.6.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2.1.** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.8.1.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.8.2.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 13.9.** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de

serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. Não será permitida alteração subjetiva.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a instituição CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias corridos.

16.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3.3 deste Termo de Referência e no Anexo VI do Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na compra ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 33903963

Fonte: 500

Dotação orçamentária: 45.4560.19.571.33.8153

Elemento da despesa: 33903963

Fonte: 759

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de junho de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAF/DIRAD



Protocolo n.º 21.645.500-2

GMS n.º 7702024

Página 42 de 60

Michael Kronemberger
Agente Profissional Universitário
DIRAD|PRAF|UNESPAR

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
- Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
 - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

Os licitantes que não estiverem inscritos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar TODOS os documentos relacionados a seguir:

- 1.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.
- 1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.3. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** O fornecedor deverá encaminhar:
- 1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.3.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 1.3.3. Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,00** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,00** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,00** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI).

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal

n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 1.9.** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.10.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.11.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 560

ANO: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	

1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para contratação, por 12 meses, de empresa prestadora de serviços especializados de Gráfica específicos para os *Campi* e os Escritórios da Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

LOTE XX – Serviços e Impressões Gráficas XXXXXXXX– Solicitação GMS – XXXXX/2024 XXXXXXXXXXXX				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item XX		XXX	R\$ -	R\$ -
Valor máximo global do lote:				R\$ -

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO IV
MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 560/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

Outorgante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Sede Reitoria

Local para entrega:

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná

Telefone: (44) 3424-0100;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Escritório Operacional da Reitoria

Local para entrega:

Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3515-6000;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Apucarana

Local para entrega:

Av. Minas Gerais, 5021 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana – Paraná

Telefone: (43) 3420-5700;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Campo Mourão

Local para entrega:

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - Campo Mourão - Paraná

Telefone: (44) 3518-1880;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Curitiba I

Local para entrega:

Rua Barão do Rio Branco, 370 – Centro – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3017-2050;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Curitiba II

Local para entrega:

Rua dos Funcionários 1357 – Cabral – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3515-6000;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranaguá

Local para entrega:

Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá – Paraná

Telefone: (41) 3189-2300;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranavaí

Local para entrega:

Avenida Gabriel Esperidião, s/nº - Parque Morumbi – Paranavaí – Paraná

Telefone: (44) 3141-4338;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus União da Vitória

Local para entrega:

Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro - União da Vitória - Paraná

Telefone: (42) 3521-9100;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXX]/XXXX GMS
XXXX/XXXX**

CONTRATANTE: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, com sede Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, neste ato representada pela Reitora da Instituição, Profª Drª Salete Paulina Machado Sirino nomeada pelo Decreto Estadual n.º 6563/2020, inscrita no CPF sob o n.º 513.XXX.549-20, registrada na carteira de identidade do Registro Geral sob o n.º 3.783.XXX-3/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

FISCAL DO CONTRATO: Os encargos de fiscalização do fornecimento de bens objeto deste contrato fica a cargo de(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX.

GESTOR DO CONTRATO: Os encargos de gestão deste contrato ficam a cargo de(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 560/2024 (protocolo n.º 21.645.500-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

[Descrição sucinta do objeto conforme o(s) lote(s) arrematado(s) pela contratante], conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE XX – Serviços e Impressões Gráficas XXXXXXXX – Solicitação GMS – XXXXX/2024 XXXXXXXXXXXX				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item XX		XXX	R\$ -	R\$ -
Valor máximo global do lote:				R\$ -

2 FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 560/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.645.500-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 FONTE DE RECURSOS

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131 e 45.4560.19.571.33.8153

Elemento da despesa: 3390-3963

Fonte: 500 e 759

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

8.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.1.20 Garantir ao contratante:

9.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia execução.

11 PENALIDADES

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12 CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

12.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

12.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

12.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

12.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

12.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

12.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

12.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

13.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratado e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante L _____